



DECRETO Nº 08/2018.

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências...

Edilsom Zandona de Souza, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e Decreto Federal nº. 8.869 de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Representantes	Órgão / Entidade
Valéria Franco – Titular Eliane Costa Silva – Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Maria de Fátima Mendonça Saraiva – Titular Daniele Tatiany Soares Menezes - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Wellington Nunes de Andrade – Titular Bruna Ramos dos Santos – Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Carmelita Teixeira Serra – Titular Jurandir Lima – Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rosemeire da Silva – Titular Jailson Alves Gabriel – Suplente	Conselho Tutelar

Art. 3º- O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e



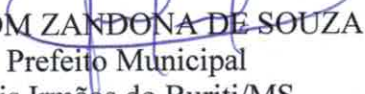
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, 01 de fevereiro de 2018.

  
EDILSON ZANDONA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti/MS